

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5166/2021

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 5.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, DESTINADO Á MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/02/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI N° 5.166, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Secretaria de Governo, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 10/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Governo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO

616 10.302.0004.2557.0000

Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde

720.000,00

F.R.: 0 02 00

3.3.90.30.00 300 044

02

MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Suporte Finan Custeio Saude

Art. 2º O crédito adicional especial aberto descrito no artigo 1°, na quantia de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO

47 10.302.0004.2557.0000 Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde

004

-720,000,00

3.3.90.39.00

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 

F.R. Grupo:

02 00

02 300

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - Epidemiologica

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 08 de fevereiro de 2021.

ALINE COSTÁ VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

